ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Butiá, 19 de março de 1990.

A T A Nº 2170/90.

Aos dezenove dias do mês de março de 1990, às 20:00 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sob a Presidência do Vereador Luiz Claúdio Leindecker. Havia número legal conforme livro de presença, foi aberta a presente sessão.

VEREADORES PRESENTES À SESSÃO - DO PMDB - Luiz Claúdio Leindecker, Atílio Pedro Lopes, Ariosto Batista Sampaio e Leão Londres Rodrigues da Silva ; DO PDT - Davi Oliveira Corrêa, Luiz Marcelo Espinosa, Idelberto Tailor Souza Machado e Dorvely Subtil Barboza; DO PDS- Adão Nogueira dos Santos, Fernando Ruskowski Lopes e Neuza Vargas .

PRESIDENTE LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER - Damos por aberta a presente sessão extraordinária por convocação do Senhor Prefeito Municipal . Solicitamos a Senhora Secretária que proceda a chamada dos senhores' Vereadores.

O R D E M D O D I A

PRESIDENTE LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER- Solicitamos a Senhora Secretária que proceda a leitura do ofício nº 051/90, do Gabinete do Prefeito que convoca a presente sessão extraordinária.

1ª SECRETÁRIA VEREADORA NEUZA VARGAS- Procede leitura.

PRESIDENTE LUIZ CLÁDIO LEINDECKER- Solicitamos a Senhora Secretária que proceda a leitura da convovação dos Senhores Vereadores.

1ª SECRETÁRIA VEREADORA NEUZA VARGAS- Procede leitura.

PRESIDENTE LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER- Colocamos em discussão o Projeto de lei nº 918, do Executivo, que retifica total da área de terras contida no artigo 1º da lei Municipal nº 655/86 e dá outras providências. Solicito a Senhora Secretária que proceda a leitura da

Scanned with CamScanner

comissão de Constituição, Justiça e Redação final a respeito do presente projeto.

1ª SECRETÁRIA VEREADORA NEUZA VARGAS- Procede leitura.

PRESIDENTE LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER- Colocamos em discussão o ' projeto. Esse projeto trata da retificação da área que foi cedida a sociedade de radiodifusão aonde foi alterada as dimensões do terre no e até o enquadramento dentro da área que vai ser doada para a' Termolar. Como ninguém quer discutir, vamos colocar em votação em' uma única votação. Os Vereadores que concordam permaneçam como estão, caso contrário manifestem-se. Aprovado por unanimidade. Em discussão o projeto de lei nº 919, do Executivo, que autoriza a doação de uma área de terras de propriedade do Município de Butiá e dá outras providências. Solicito a Senhora Secretári a que proceda' a leitura do parecer da comissão de constituição, justiça e redação' final.

1ª SECRETÁRIA VEREADORA NEUZA VARGAS- Procede leitura.

PRESIDENTE LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER- Solicito a leitura da emenda ao referido projeto.

1ª SECRETÁRIA VEREADORA NEUZA VARGAS- À Câmara de Vereadores de ' Butiá. Os Vereadores abaixo firmados, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte emenda modificativa ao projeto de lei n) 919, do Executivo. Emenda nº ol ao projeto de lei nº 919. O Artigo 4º e parágrafo 1º do projeto de lei nº 919, do Executivo passa a ter a seguinte redação: artigo 4º: sob pena de revogação da presente doação e consequente reversão da área de terras de que trata esta lei ' ao patrimônio municipal a termolar S/a deverá iniciar a construção ' da unidade fabril no prazo máximo de 1 ano contado da data da assinatura da Escritura pública de doação de bem imóvel a ser firmada , bem como iniciar sua produ ção industrial no prazo máximo de três ' anos contados do início da referida construção. O Município doador, garante contra a evicção e suas consequências. O prazo de realização nas áreas II IV do artigo 3º fica a critério da Termolar S/A, não' ultrapassando a cinco Anos. Parágrafo 1º - Igualmente será revogada' a presente doação, com a consequente reversão ao patrimônio Munici -

Scanned with CamScanner

pal da área de terras de que trata a presente lei, se a Empresa Termolar S/A, não desenvolver suas operações industriais, pelo prazo de mínimo de 12 anos. Decorrido o prazo de 12 anos a contar da escritura de doação incorrendo causa de reversão a propriedade doada não' mais padecerá de nenhuma condição, para que a Termolar S/A dela possa fazer uso, inclusive, aliená-la no todo ou em parte resguardada a finalidade. Todos os Vereadores subscreveram.

PRESIDENTE LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER- Em uma única votação a ' emenda nº 01 ao projeto de lei nº 919, do Executivo.

VEREADORA NEUZA VARGAS- Eu quero discutir um pouquinho aqui para' me ajudarem a interpretar.

PRESIDENTE LUIZ CLAÚDIO LEINDECKER- Então em discussão.

VEREADORA NEUZA VARGAS- Nós colocamos aqui que se a empresa termolar não desenvolver suas operações industriais pelo prazo mínimo ' de 12 anos, então ela vai, será revogada a presente doação com a reversão ao patrimônio municipal de áreas de terra de que trata a ' presente lei se ela não desenvolver suas operações industriais pelo' prazo de 12 anos. Mas aí no outro parágrafo diz assim: decorrido' o prazo de 12 anos a contar da Escritura de doação incorrendo causa' de reversão a propriedade doada não mais padecerá de nenhuma condição para que a Termolar dela possa fazer uso, inclusive, aliená-la no todo ou em parte, resguardada a finalidade... Embaixo ficou o mesmo errro... Eu não entendi...

VEREADOR FERNANDO R. LOPES- (CÓPIA IMPOSSÍVEL(, o Vereador se manifestou sem microfone) o prazo a contar da data do funcionamento das atividades... Quatro anos para funcionar. Então o prazo não é mais 12 anos e oito... O prazo de 12 anos funcionando, para ela poder ficar de dona, como nós tínhamos combinado, é 12 anos funcionando. Então nós tínhamos observado...

VEREADORA NEUZA VARGAS- Doze anos para ela funcionar, isso que' nós combinamos com eles, eram 10, vamos dizer 10 anos de funcionamento, depois de 10 anos de funcionamento passa para eles o direito mas aí não é 10 anos a partir da data de escritura, porque a partir' da data da escritura ela não está funcionando. Eu não sei como é que

Scanned with CamScanner

VEREADOR FERNANDO RUSKOWKSI LOPES- A colocação que eu ia fazer inclusive, para que possa se adiantar a votação e ' a seguinte, até' eu ia fazer um errro de correção de redação: decorrido esse prazo , porque não precisamos repetir 12 anos, decorrido esse prazo , e in correndo sausa de reversão a propriedade doada não mais padecerá...' É fácil, não precisa escrever tudo isso. Não precisamos repetir 12 ' anos para redundância. Esse prazo, e decorrido... Até para que seja de gravação. Então fica asssim a redação. Decorrido esse prazo, por que nos já falamos nele, não precisa de falar(CÓPIA IMPOSSÍVEL), os' doze anos em cima ainda diz assim: não desenvolver suas operações in dustriais pelo prazo mínimo de 12 anos, já está dizendo o quê que' él2 anos. Então assim: Decorrido esse prazo e incorrendo causa de ' reversão a propriedade doada não mais padecerá de nenhuma condição...

VEREADOR ADÃO N. DOS SANTOS- Eu estou preocupado porque durante o' tempo que eu participei da reunião com eles o que se tratou foi bem' diferente disso que apareceu hoje. Eu só fui saber da outra reuni ão agora quando eu disse para o Vereador Fernando que eu ia votar em branco(CÓPIA IMPOSSÍVEL) SER O PIVô da empresa não vir, não votarei a favor, vou votar em branco, porque a coisa estava bem diferente do que nós havíamos tratado e agora aqui mesmo mesmo na emenda ainda tem coisas que não me servem. Essa a contar da escritura, se nós' demos mais um ano para eles construir e mais três para começar a pro duzir então dá oito anos para produzir. E eu pergunto mais e as ' outras áreas quanto as construções das outras áreas, que aquele dia eu me opus a doação das outras áreas , abri mão de todos os direitos '(CÓPIA IMPOSSÍVEL) plantar apenas um mato de eucalíptos, corta, ' planta de novo, corta e depois vende a área ? E aquelas não vão ser reflorestadas com espécieis exóticas, vão ser construídas o quê ?

VEREADORA NEUZA VARGAS- Ali não tem , naquela área que é indus- trial, da área 3 nós não botamos prazo, nós não botamos prazo para construção. Enquanto eles não ampliarem eles vão plantar eucalip - tos, eucaliptos e acácia. Mas existe, de acordo com o que foi coloca do aqui naquele dia que a ocupação de um Distrito Industrial segun- do uma lei Estadual que não conheço bem o teor, mas existe oo míni-

Scanned with CamScanner

mo de construção a ser observado, se existe uma lei que estabelece isso fica resguardado essa preocupação do Vereador Adão, porque se ele não construir na área 3, Vereador Adão, ele pode construir na área 1, como eles colocaram aqui.

VEREADOR ADÃO N. DOS SANTOS- Sim, mas então a área 3 é indispensável a área 3 é dispensável , a 4 e dispensável, porque se vai construir e produzir somente dentro da 1... Sim, podem, mas não ficam obrigados, não ficaram ali obrigados a construir,.

PRESIDENTE LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER- Até e pela proposta deles, até pela lei Estadual a proposta que eles tem eles já vão já na primeira parte de construção deles eles já vãofazer acima do requerido pela lei estadual.

VEREADOR FERNANDO R. LOPES- Eu vou até argumentar para o vereador Adão, aquele dia, casualmente(CÓPIA IMPOSSÍVEL) quando sofrendo as alterações e nós tomamos a liberdade de tomarmos as decisões em nome do companheiro mas sempre procurando preservar o nome da Bancada nós , eles argumentaram o seguinte: existe a lei essa Estadual e ela tem uma outra lei que regulamenta ela, um Decreto que regulamenta esta lei, qu e estabelece uma quantidade mínima de área construída na área doada. Então eles pleitearam o seguinte: que este compromisso eles vão atender, porque eles podem construir toda a área que é necessária na área 1, toda a metragem necessária e da área 3 , 2 não é, da 3 eles fazerem por exemplo, um depósito a céu aberto, não construir aquela área já que constrói tudo na área 1 e na área 2 eles fazem depósito a céu aberto e estão de forma ocupando a área que é necessária. Então estendendo um prazo de 10 anos de efetivo funcionamento para 12 anos para eles poderem dospor de toda a área.

PRESIDENTE LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER- E depois outra coisa : tem a situação que área que nós estamos doando ele ela não é desmembrada, nós estamos doando o total de doze mil e tantos quilômetros aonde no projeto foi desdobrado em termos do que seria feito de atividades, mas a área que é doada a empresa e´ o total dela , não vai ser parte por parte;

Scanned with CamScanner

... Fls. 06

VEREADOR ADÃO N. DOS SANTOS- Eu posso até aprovar, mas sob pre - testo, não foi durante o tempoque eu estive aqui não foi isso que' se tratou, isso que está se votando aqui, e se fosse para ali para mim votar do jeito que veio de lá também eu não votaria, aí eu ia ' emendar, ia fazer o que fosse preciso, mas não votaria.

1ª SECRETÁRIA VEREADORA NEUZA VARGAS- Eu vou ler então como vai ficar esse parágrafo e vocês ajeitem aí no papel da emenda, façam' o favor, para podermos votar, porque depois o Secretário vai bater ' tudo de novo. Então o artigo 4º e parágrafo 1º do projeto de lei 919 do Executivo passa a ler a seguinte redação: Sob pena de revoga - ção da presente doação e consequente reversão da área de terras de ' que trata esta lei, ao patrimônio Municipal a TERMOLAR S/A, deverá ' iniciar a construção da unidade fabril, no prazo máximo de um ano , contado da data de assinatura da escritura pública de doação de Bem' Imóvel, a ser firmada, bem como iniciar sua produção industrial no ' prazo máximo de três anos, contados do início da referida construção o município doador, garante contra a evicção e suas consequências . O prazo de realização nas áreas II e IV do artigo 3º fica a critério da TERMOLAR S/A, não ultrapassando a cinco anos. 1º- Igualmente será revogada a presente doação , com a consequente reversão ao patrimônio Municipal da área de terras de que trata a presente lei, ' se a Empresa TERMOLAR S/A , não desenvolver suas operações indus triais, pelo prazo de 12 anos. Decorrido esse prazo e, incorrendo ' causa de reversão , a propriedade doada não mais padecerá de nenhuma condição, para que a TERMOLARS/A dela possa fazer uso, inclusive, a lienã-la no todo ou em parte, resguardada a finalidade.

PRESIDENTE LUIZ CLÁDIO LEINDECKER- Em discussão a emenda. Em votação. Os Vereadores que concordam permaneçam como estão, caso con - trário manifestem-se. Aprovada por unanimidade. em uma única vota - ção. Eu solicitaria ao plenário a dispensa da leitura do projeto até porque é de conhecimento de todos, todos tem uma cópia e já passa - ríamos a fase de discussão e votação. Em discussão.

VEREADORA NEUZA VARGAS- Eu acho que este projeto de lei com as modificações que o poder legislativo agora está apresentando aqui e

Scanned with CamScanner

... Fls. 07

que as quais foram combinadas com os donos da TERMOLAR S/A e também com a aquiescência do Prefeito e de todos os Vereadores eu acho que dá um maior resguardo para o poder público municipal no caso de a empresa não vir a funcionar como todos nós queremos , embora nós não tenhamos chegado num acordo com relação a área 3 que' é a área que ficará disponível para ampliação do projeto, mas se a lei estadual disciplina que um Distrito Industrial numa área deve ter no mínimo tal área construída se caso ocorrer uma lesão ao patrimô - nio municipal e nãofor realmente construída pode se entrar com um recurso da lei, vamos dizer, se fere uma lei maior, isso posteriormente. Eu sou de opinião também que se a TERMOLAR vir aqui e ela ocupar plenamente a área 1 com um projeto ampliado de número de funcionários ocupando a mão-de-obra do Município deixando aqui o retorno ' dos impostos e tudo eu acho que o Município está a fazendo um grande negócio. Nós sabemos que a crise econômica que o país passava e até agora também alguma coisa que não se sabe o que está por vir' e realmente é um jogo para a empresa fazer um investimento de tão ' alto valor dentro do Município. E o poder público eu acho que deve' incentivar e dar alguma coisa para as empresas para que elas se ' instalem e depois a partir daí com as forças dela mesmo, eles vão então procurar gerir aquilo que ganharam trazendo benefícios para ' o Município e o grande fiscalizador de tudo isso quem vai ser? Vai' ser o poder legislativo. No momento em que ver que a empresa não está cumprindo com a aquilo que ela se propôs, no momento que o Distrito Industrial está sendo disvirtuado nas finalidades pelas quias ele foi criado e as terras foram doadas pelo governo do Estado para o Município cabe ao Poder Legislativo e Executivo até em procurar o Poder Judiciário para fazer com que ele funcione como deva' ser mesmo. Eu acho que não existe maior perigo nisso aí. E pelo que' os empresários colocaram aqui nós temos assim a convicção de que eles estão com pleno interesse de vir trabalhar aqui, é claro que a gente tem que ter algumas coisas assim para resguardar. Eu acho que esse resguardo aqui e essa reversão prevista já está garantida, quer dizer, deverá funcionar plenamente por um período de 12 anos e se '

Scanned with CamScanner

não funcionar por esse período ele não vai ter o patrimônio doado a' TERMOLAR.

VEREADOR FERNANDO R. LOPES- A nossa preocupação também sempre' foi com referência ao resguardo que o Município deve ter quando ' oferece a título de incentivo um patrimônio que é seu. A nossa idéia inicial seria jamais impor condição que pudesse inadinplir , ' transferir a propriedoade pública para a propriedade particular, a propriedade privada. A nossa intenção inicial eram estas, mas nós' encontramos resistência de parte dos próprios empresários que não ' preferiram negociar nesse sentido, de maneira que nós então acabamos por concordar porque a propriedade pudesse se transferir a empresa termolar se ela exercesse suas atividades num prazo mínimo de 12 anos. Agora a gente cada vez que olha a lei a gente , o prazo é curto para aperfeiçoar a redação, se nós olharmos a redação no parágrafo 1º do artigo , objeto de uma emenda nossa mesma, que diz o seguinte: incorrendo a causa do de reversão a propriedade doada não mais padecerá de nenhuma condição para que a TERMOLAR S/A deva ' possa fazer uso. Mas ela já está fazendo isso aí, ainda é uma re - tundância, ela cai estar fazendo uso(CÓPIA IMPOSSÍVEL), inclusive , aliená-la no todo ou em parte. Aí nós colocamos resguardar a finalidade. Muito bem. A finalidade será resguardada mas esquecemos de' uma frase ali que seria muito importante a título de garantia, que seria também, inclusive, alienada no todo ou em parte garantida a' ccontimuidade das atividades e resguardada a finalidade. Seria o ' ideal mais uma garantia para o Mun icípio , e que o dinheiro é dele, não tem problema, mas quem comprasse te ria o dever de continuar as' atividades... Mas é que esta finalidade pode ficar parada por muitos anos, eles fica, anos e anos com a área imobilizada e(CÒPIA IMPOSSÍVEL) vai ser para indústria. A nossa garantia maior é o seguinte: ' que nós colocamos aqui(CÓPIA IMPOSSÍVEL) que é resguardar a finalidade que o a finalidade é industrial. Então eles só vão poder vender para a indústria, não podem dispor da área para outra finalidade diferente daquela que está na lei e a lei estadual que é maior que esta lei também já prevê isto de que a finalidade é , só industrial .

Scanned with CamScanner

Então me parece que mesmo que daqui há 12 anos venha vender o Município ainda ganha.

VEREADOR ADÃO N. DOS SANTOS- Presidente, eu vejo nisto aí uma série de riscos, eu estou, sinceramente, bastante preocupado, talvez até mais do que devesse com essa lei, com essa condição, porque vejam os Senhores a primeira coisa que nós vamos fazer, o Município vai dar a escritura. Por que ? Porque eles precisam desta área para dar como garantia do financiamento. Mas tudo isso que nós estamos fazendo cai por terra se eles fizerem financiamento e foram mal, porque a gente financiador vai se valer do quê ? Das garantias que foram doadas para se ressarcir... Mas ela vai ser dada como garantia...

VEREADORA NEUZA VARGAS- Em 3 aNos se não funcionar não passa , volta para o Município, está escrito ali...

VEREADOR ADÃO N. DOS SANTOS- Mas não precisa 3 , meu anjo, se funcionar 2 ou 3 anos e a empresa for mal?

VEREADORA NEUZA VARGAS- Se funcionar dois ou três anos e a empresa parar de funcionar volta para o Município também.

VEREADOR ADÃO N. DOS SANTOS- Ela vai ficar aversada ao financiamento, ela vai ficar dando como garantia para o financiamento.

VEREADORA NEUZA VARGAS- Mas, Vereador A dão, pelo que eu entendo, olha aqui, eu quero dar uma explicação, pelo que eu entendo o órgão financiados vai receber a escrutura e a lei e a ele vai se sujeitar aos pontos que nós estabelecemos na lei, quer dizer que se ele está dando e sabe que se em três anos a empresa não vai funcionar volta para o Poder Público Municipal e ele deu o financiamento se rala quem deu, porque vai extar expresso aqui.

VEREADOR ADÃO N; DOS SANTOS- Exatamente, Vereadora, por isto é que estou achando a coisa muito confusa, porque eu que sou também acostumado com garantia, com financiamento e o Vereador Davi que já está estava fazendo uma intervenção sabe disso, que o bem que se dá como garanti a é muito mais do Banco do que do dono, por isso que eu estou preocupado.

VEREADOR FERNANDO R. LOPES- Só para esclarecer o Vereador Adão de que o Banco certamente vai olhar a lei e se ele olhar a lei ele

Scanned with CamScanner

...

vai ver que a TERMOLAR não tem a disponibilidade da área, já vai ter depois de 12 anos se acontecer tudo aquilo... Sim. A única coisa que o agente financiador ele quer, ele quer saber se existe uma lei, se existe uma área para construir aquela fábrica, no momento que aparecer a lei que vai dizer existe, a área para construir a fábrica, só vão pedir o financiamento... A área, Vereador Adão, não vai como garantia, não vai porque... Não vai com o Banco, Vereador Adão, vai pegar uma garantia de uma área que está numa lei vinculada várias cláusulas, não pode, então a mesma coisa aconteceu com a Autric, quando eu e o Rubem fomos lá a garantia era o seguinte, a garantia que quer, Vereador Adão, a garantia pe o seguinte: o agente financiador quer saber se existe o projeto, existe , existe uma carta de intenção como vai funcionar a firma, (CÓPIA IMPOSSÍVEL) projeto, mas aonde vai ser esta fábrica, vai ser aqui em Butiá, então eu quero um mapa da área, muito bem, mapa do da área de quem é esta área, esta área foi comprada, não, não vai comprar a área está aqui, está doada com condições... Então existe o espaço físico para instalar a área, isso que quer saber o agende financiador. Não é esta a garantia, não é não.

PRESIDENTE LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER- Mais alguém para discutir em votação o projeto. Os Vereadores que concordam permaneçam como estão, caso contrário manifestem-se. Se abstém então... Então aprovado por 9 votos e uma abstenção, abstenção do Vereador Adão. Senhores Vereadores eu quero lembrar que quinta-feira temos a sessão ordinária às 20:30 horas, voltando as atividades. Também quarta-feita pela parte da tarde estarão recebendo o projeto de lei orgânica nº 02 e segunda-feira já está convocada a reunião para às 18:00 horas para votação doprojeto 02. Encerramos a presente sessão extraordinária.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Senhor Presidente que se datilografasse a presente ata, marcando nova sessão para o dia 22 de março de 1990, com a seguinte ordem do dia:

ABERTURA DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 1990.

...

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Fls. 11

Sala das sessões, 19 de março de 1990.

Ver. LUIZ CLÁUDIO HEINDECKER
Presidente-.

Verª NEUZA VARGAS
1ª Secretária-.

mns/esa

Scanned with CamScanner